



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 632, de 2013			
autor Deputado Wellington Fagundes (PR-MT)			nº do prontuário	
4. X Aditiva				
Página	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP nº 632, de 24 de dezembro de 2013, onde couber.

Art. X. Acrescente-se à Lei 11.171, de 2005, o art. 21-A, com a seguinte redação:

Art. 21-A. A partir de 1º de janeiro de 2014, para fins de incorporação da GDAIT, GDIT, GDADNIT e GDAPEC aos proventos da aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDAIT, a GDIT, a GDADNIT e a GDAPEC serão correspondentes a cinquenta pontos, considerados o nível, classe e padrão do servidor;

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando percebidas por período igual ou superior a sessenta meses e aos servidores que deram origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á a média dos pontos recebidos nos últimos sessenta meses; e

b) quando percebidas por período inferior a sessenta meses, aos servidores de que trata a alínea "a" deste inciso aplicar-se-ão os pontos constantes do inciso I do caput; e

III - para as aposentadorias e pensões que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput, aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Parágrafo único: As gratificações GDAIT, GDIT, GDADNIT e GDAPEC, que foram incorporadas aos proventos da aposentadoria ou às pensões até a data da publicação desta Lei, serão revistas de acordo com as disposições deste artigo, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Essa forma de incorporação já vigora para as gratificações devidas aos servidores de vários órgãos, como a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentre outros.

A adoção dessa medida é justa, considerando que para os demais servidores aposentados antes da instituição da gratificação ou que se aposentaram antes de completar os 60 meses de sua percepção, a gratificação de desempenho corresponde a **50 pontos**. Isso amenizará a perda salarial para o servidor que se aposenta, mantendo a vinculação da gratificação ao valor do ponto e respeitando a paridade estabelecida na Constituição.

Essa medida evita principalmente que seja cometida uma injustiça para com um pequeno grupo de servidores aposentados (em torno de 155), que diferentemente dos demais aposentados do DNIT não tiveram aumento em seus proventos, com o advento da nova tabela salarial para os servidores do DNIT, constante na MP 632/2013, de 24/12, publicada na seção 1, do dia 26/12, D.O.U., o que caracterizou uma certa discriminação.

A partir de janeiro de 2013 o governo federal por meio do Ministério do Planejamento iniciou processo de reajustamento salarial dos servidores federais cujo último reajuste havia sido concedido pelo governo anterior em julho de 2010. O índice proposto pelo governo foi de 15,8% dividido em três parcelas a serem pagas respectivamente em janeiro de 2013, janeiro de 2014 e janeiro de 2015, Tal oferta foi rejeitada por algumas categorias, mas o governo se manteve inflexível na oferta de 15,8%.

Entre os órgãos que recusaram a proposta do governo estava o DNIT, que diante de tal decisão ficou sem reposição salarial durante todo ano de 2013 tendo inclusive feito greve por 74 dias como forma de pressionar o governo na oferta de uma nova proposta.

Por fim, após uma longa negociação com o MPOG, os servidores aceitaram a proposta do Governo e, em 16 de dezembro de 2013, foi feito o ACORDO versando sobre o processo de reestruturação salarial das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNIT para os próximos dois anos, materializado por meio da MP 632/2013, de 24/12.

Entretanto, o reajuste de 15,8% foi aplicado somente no valor do ponto da gratificação de desempenho, mantendo-se o vencimento básico aprovado pela Lei nº 12.186/2009, o que permitiu percentuais acima de 15,8% para algumas categorias. Com isso, parte dos aposentados do DNIT, que recebem a gratificação de desempenho por média de valores, ficou sem qualquer reajuste.



TABELA COMPARATIVA DA REMUNERAÇÃO DOS ATIVOS E INATIVOS DO DNIT**Engenheiro, Arquiteto, Economista - Classe Especial Padrão III****a) Servidor Ativo**

	jan/10	jan/14	jan/15
Vencimento Básico	5.628,22	5.628,22	5.628,22
GDIT - 100 pontos	6.653,00	8.145,00	8.957,00
Soma	12.281,22	13.773,22	14.585,22
% de Aumento		12,15%	18,76%

b) Aposentado com 50% da Gratificação de Desempenho

	jan/10	jan/14	jan/15
Provento Básico	5.628,22	5.628,22	5.628,22
GDIT - 50 pontos	3.326,50	4.072,50	4.478,50
Soma	8.954,72	9.700,72	10.106,72
% de Aumento		8,33%	12,86%

c) Aposentado com Gratificação calculada pela média dos valores dos 60 últimos meses

	jan/10	jan/14	jan/15
Provento Básico	5.628,22	5.628,22	5.628,22
GDIT - média (*)	2.988,08	2.988,08	2.988,08
Soma	8.616,30	8.616,30	8.616,30
% de Aumento		0,00%	0,00%

(*) média apurada entre set/2007 e ago/2012

Administrador e outros NS- Classe Especial Padrão III**a) Servidor Ativo**

	jan/10	jan/14	jan/15
Vencimento Básico	3.842,22	3.842,22	3.842,22
GDAPEC - 100 pontos	5.388,00	6.962,00	7.847,00
Soma	9.230,22	10.804,22	11.689,22
% de Aumento		17,05%	26,64%

b) Aposentado com 50% da Gratificação de Desempenho

	jan/10	jan/14	jan/15
Provento Básico	3.842,22	3.842,22	3.842,22
GDAPEC - 50 pontos	2.694,00	3.481,00	3.923,50
Soma	6.536,22	7.323,22	7.765,72
% de Aumento		12,04%	18,81%



c) Aposentado com Gratificação calculada pela média de valores dos 60 últimos meses

	jan/10	jan/14	jan/15
Provento Básico	3.842,22	3.842,22	3.842,22
GDAPEC - média	4.081,39	4.081,39	4.081,39
Soma	7.923,61	7.923,61	7.923,61
% de Aumento		0,00%	0,00%

Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas - Classe Especial Padrão III

a) Servidor Ativo

	jan/10	jan/14	jan/15
Vencimento Básico	2.046,49	2.046,49	2.046,49
GDIT - 100 pontos	3.688,00	4.517,00	4.976,00
Soma	5.734,49	6.563,49	7.022,49
% de Aumento		14,46%	22,46%

b) Aposentado com 50% da Gratificação de Desempenho

	jan/10	jan/14	jan/15
Provento Básico	2.046,49	2.046,49	2.046,49
GDIT - 50 pontos	1.844,00	2.258,50	2.488,00
Soma	3.890,49	4.304,99	4.534,49
% de Aumento		10,65%	16,55%

c) Aposentado com Gratificação calculada pela média dos valores dos 60 últimos meses

	jan/10	jan/14	jan/15
Provento Básico	2.046,49	2.046,49	2.046,49
GDIT - média	1.703,66	1.703,66	1.703,66
Soma	3.750,15	3.750,15	3.750,15
% de Aumento		0,00%	0,00%

(*) média apurada entre set/2007 e ago/2012

Agente Administrativo e outros NM - Classe Especial Padrão III

a) Servidor Ativo

	jan/10	jan/14	jan/15
Vencimento Básico	2.429,23	2.429,23	2.429,23
GDAPEC - 100 pontos	2.601,00	3.416,00	3.872,00
Soma	5.030,23	5.845,23	6.301,23
% de Aumento		16,20%	25,27%



b) Aposentado com 50% da Gratificação de Desempenho

	jan/10	jan/14	jan/15
Provento Básico	2.429,23	2.429,23	2.429,23
GDAPEC - 50 pontos	1.300,50	1.708,00	1.936,00
Soma	3.729,73	4.137,23	4.365,23
% de Aumento		10,93%	17,04%

c) Aposentado com Gratificação calculada pela média de valores dos 60 últimos meses

	jan/10	jan/14	jan/15
Provento Básico	2.429,23	2.429,23	2.429,23
GDAPEC - média	2.417,33	2417,33	2417,33
Soma	2.429,23	2.429,23	2.429,23
% de Aumento		0,00%	0,00%

(*) média apurada entre nov/ 2008 e out/2013

Comentários:

- 1) Para os servidores que já estavam aposentados quando foi criado o Plano Especial de Cargos do DNIT, a Gratificação de Desempenho corresponde a 50 pontos.
- 2) Os servidores que se aposentaram antes de completar os 60 meses de recebimento da Gratificação, também fazem jus a 50 pontos.
- 3) Os servidores que se aposentaram após os 60 meses de recebimento da Gratificação, recebem essa vantagem no valor correspondente à média dos valores recebidos nos últimos 60 meses em atividade.
- 4) Como o aumento da remuneração efetivado pela MP nº 632/2013 incidiu sobre o valor do ponto da Gratificação, o pequeno grupo de servidores aposentados que recebem a média de valor da Gratificação não tiveram nenhum reajuste.
- 5) Os servidores excluídos do reajuste têm suas aposentadorias amparadas também pelo art. 6º, 6 A e 7º da Emenda Constitucional 41, que garante a paridade com a remuneração dos servidores ativos.
- 6) A proposta acrescenta o art. 21-A a Lei 11.171/2005.
- 7) O impacto orçamentário estimado, considerando os 155 aposentados que incorporaram a gratificação pela média de valores é de R\$ 3.527.902,74 (despesa anual, incluída a gratificação natalina).

PARLAMENTAR

WELLINTON FAGUNDES
Deputado Federal – PR/MT



CD/14594.77338-35



CD/14594.77388-35